

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9/2021-004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2602002/2021

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CASTELO BRANCO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.234.361/0001-41, representado pelo(a) Sr.(a) JOCIANE DE LOUREIRO ARAUJO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 514.635.802-82, residente na RUA DO AÇAÍ Nº 35, e de outro lado a firma E. M. DE F. GUIMARÃES-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, residente na AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº196, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 480.420.302-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrato Administrativo nº 2602002/2021 - Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará- Pa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010195	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,5 MG/ML, FOMA FARMACÊUTICA XAR	FRASCO	2.000,00	1,070	2.140,00
013470	OPE - Marca.: NATULAB ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG c/500 - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,090	2.700,00
013473	cx com 500 ATENOLOL 25 MG C/30 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100.000,00	0,040	4.000,00
013474	CX COM 30 ATENOLOL 50 MG C/60 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	60.000,00	0,060	3.600,00
013476	CX COM 60 CAPTOPRIL 50 mg C/500 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	200.000,00	0,060	12.000,00
013479	CX COM 500 CETOCONAZOL 200mg C/500 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,210	2.100,00
013482	CX 500 CINARIZINA 75 mg C/30 - Marca.: NEO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,270	540,00
013483	CX 30 CIPROFLOXACINO 500MG C/300 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100.000,00	0,180	18.000,00
013489	CX 300 DIGOXINA 0,25 mg comp. CX COM 20 - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,070	280,00
013490	CX COM 20 DIMENIDRINATO COMPRIMIDO C/400 - Marca.: TAKEDA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,690	6.900,00
013491	... DIMENIDRINATO GOTAS C/1 - Marca.: UNIÃO	FRASCO	800,00	5,580	4.464,00
013499	CX COM 01 ESPIRONOLACTONA 50 MG comp CX COM 30 - Marca.: ASPEN	COMPRIMIDO	8.000,00	0,420	3.360,00
013500	FARMA CX COM 30 FUROSEMIDA 40 mg C/500 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	70.000,00	0,050	3.500,00
013501	CX COM 500 GENTAMICINA 10 ML C/1 - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	1.000,00	12,350	12.350,00
013508	CX COM 01 IBUPROFENO 50MG/ML C/50 - Marca.: NATULAB	FRASCO	9.000,00	1,250	11.250,00
013530	CX COM 50 NIFEDIPINA SL10 mg FR COM 60 - Marca.: PRATI	FRASCO	4.000,00	1,110	4.440,00
013534	NISTATINA 100.000 UISUSPENSÃO ORAL C/50 - Marca.: PRATI	FRASCO	9.000,00	2,950	26.550,00
013536	C/50 NITROFURASONA C/24 - Marca.: NEO	BISNAGA	4.000,00	12,300	49.200,00
013538	C/24 ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA CRM 30G - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	900,00	7,900	7.110,00
013547	... PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40mg C/600 - Marca.: SANV	COMPRIMIDO	25.000,00	0,030	750,00
013548	C/600 RANITIDINA 150mg C/500 - - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	35.000,00	0,200	7.000,00
013549	C/500 RANITIDINA 300mg C/500 - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	40.000,00	0,770	30.800,00

013552	C/500 SALBUTAMOL XPE PED. C/50 - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.000,00	1,390	2.780,00
013555	C/50 SILIMARINA EXTRATO 200 MG CX COM 20 - Marca.: MOMENT	COMPRIMIDO	900,00	0,400	360,00
013564	CX COM 20 ÁCIDO VALPRÓICO 250MG comp C/25 - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,180	900,00
013565	C/25 ÁCIDO VALPRÓICO 500MG comp C/50 - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,540	8.100,00
013566	C/50 AMITRIPTILINA 25MG comp C/100 - Marca.: NEO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,040	1.200,00
013570	C/100 CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 100 ml C/50 - Marca.: UNIÃO	FRASCO	10.000,00	9,550	95.500,00
013575	C/50 CLORPROMAZINA 100MG comp C/200 - Marca.: UNIÃO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,200	4.000,00
013576	C/200 CLORPROMAZINA 25MG comp C/200 - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,190	3.800,00
013586	C/200 FENOBARBITAL 100MG comp C/100 - Marca.: UNIÃO	COMPRIMIDO	100.000,00	0,100	10.000,00
013587	C/100 FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% 20 ml C/10 - Marca.: UNIÃO	FRASCO	3.000,00	5,180	15.540,00
013589	C/10 FLUOXETINA 20MG comp C/70 - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	15.000,00	0,040	600,00
013591	C/70 HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO C/200 - Marca.: CRISTALI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,140	1.120,00
013592	C/200 HALOPERIDOL 5MG comp C/200 - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,180	3.600,00
013593	C/200 HALOPERIDOL GOTAS 20 ml C/1 - Marca.: UNIÃO	FRASCO	1.500,00	2,270	3.405,00
013597	C/1 LEVOMEPRIMAZINA 100MG comp C/200 - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,780	11.700,00
013599	C/200 SULFATO DE MORFINA 10MG SOL. ORAL 60 ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	800,00	29,300	23.440,00
013878	ISTALIA ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAM	AMPOLA	10.000,00	5,950	59.500,00
013880	C/25 - Marca.: UNIÃO ADRENALINA INJ. CX C/ 50 - Marca.: ADREN	AMPOLA	3.000,00	1,770	5.310,00
013888	TEUTO BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/50 - Marca.:	FRASCO	10.000,00	7,780	77.800,00
013900	TEUTO CLORAFENICOL COLIRIO 4 MG ML 10 ML - Marca.: ARIFENI	FRASCO	600,00	12,300	7.380,00
013906	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 mg COM 30 - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	800,00	0,260	208,00
013907	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 mg CX COM 30 - Marca.: EM	COMPRIMIDO	800,00	0,320	256,00
013908	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 mg/ml C/50 - Marca.: CRISTA	AMPOLA	1.500,00	2,270	3.405,00
013909	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 mg/ml C/6 - Marca.: UNIA	AMPOLA	4.000,00	1,150	4.600,00
013913	DEXAMETASONA 2 mg / INJ. (BC) C/100 - Marca.: FARMAC	AMPOLA	30.000,00	0,640	19.200,00
013914	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML CX COM 50 - Marca.: FARMA	FRASCO	20.000,00	1,450	29.000,00
013918	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG CX COM 500 - Marca.: C	COMPRIMIDO	46.000,00	0,050	2.300,00
013919	IMED DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ CX COM 100 - Marca.: FAR	AMPOLA	30.000,00	0,970	29.100,00
013928	MACE FENOTEROL P/ NEBULIZAÇÃO 0.2 mg/mL C/100 - Marca.: H	FRASCO	400,00	3,700	1.480,00
013931	IPOLABOR GENTAMICINA 160 mg SOL INJ C/1 - Marca.: EMS	AMPOLA	6.000,00	2,550	15.300,00
013932	GENTAMICINA 20 mg SOL. INJ C/50 - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	4.500,00	0,790	3.555,00
013945	IPRATROPIO 0,025% SOL 20 ml C/100 - Marca.: HIPOLABO	FRASCO	600,00	0,760	456,00
013954	MIDAZOLAM 5MG/ML C/5 - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	900,00	3,550	3.285,00
013955	NITROGLICERINA 5 MG/ml sol. inj. C/10 - Marca.: CRIS	AMPOLA	400,00	31,000	12.400,00
013958	TALIA OXITOCINA 5UI/ML 1 ml C/50 - Marca.: UNIÃO	AMPOLA	8.000,00	1,290	10.320,00
013964	SORO GLICOSADO 250ML CX C/50 UNIDADES - Marca.: FARM	FRASCO	30.000,00	2,150	64.500,00
014019	CAPTOPRIL 25 mg C/750 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500.000,00	0,030	15.000,00
025804	C/750 DICLOFENACO DIETILAMONIO 60G CX C/50 - Marca.: TEUTO	TUBO	6.000,00	4,000	24.000,00
027085	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG 120 ML CX COM 50 - Marca.:	FRASCO	12.000,00	3,730	44.760,00
027138	PRATI COMPLEXO B POLIVITAMINICO - XP. 100ML CX C/ 50 - Mar	FRASCO	10.000,00	2,600	26.000,00
027157	ca.: BELFAR HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX C/ 30 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,900	27.000,00
027178	METRONIDAZOL + NISTATINA CR.VAGINAL + APLICADOR CX C	BISNAGA	6.000,00	6,200	37.200,00
027187	/ 50 - Marca.: PRATI NIMESULIDA GOTAS 10ml C/50 GENERICO - Marca.: NISOFL	FRASCO	9.000,00	1,500	13.500,00
027198	POLIVITAMINAS 10ml A,B,C,D,E 2ml CX C/ 100 - Marca.:	AMPOLA	9.000,00	1,840	16.560,00
027201	HYPLEX B PRENIDSONA 5MG CX C/ 200 - Marca.: NEO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,060	540,00
027212	SORO ORAL C/1 - Marca.: IFAL	UNIDADE	30.000,00	0,470	14.100,00
027215	SULFATO FERROSO 25ml C/200 - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	9.000,00	0,650	5.850,00
027388	ACETILCISTEINA SOL - Marca.: UNIÃO	FRASCO	10.000,00	6,800	68.000,00
027466	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg CX C/500 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00
027867	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/ 24 - Marca.: FARMACE	FRASCO	19.000,00	2,370	45.030,00
038769	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG cx c/100 - Marca.: DOR	COMPRIMIDO	120.000,00	0,030	3.600,00
038778	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - CX C/60 - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	60.000,00	0,020	1.200,00
038830	ÁGUA DESTILADA 10ML CX C/ 200 - Marca.: FARMACE	UNIDADE	250.000,00	0,150	37.500,00
038831	AMPOLA AMINOFILINA 24mg Inj CX C/100 - Marca.: FARMACE	UNIDADE	9.000,00	1,000	9.000,00
038834	AMPOLA BUPIVACAÍNA + 8% GLICOSE 5mg 4ml c/50 - Marca.: HYPO	UNIDADE	6.000,00	3,490	20.940,00
038842	FARMA DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 10ML GTS - Marca.:	UNIDADE	10.000,00	2,470	24.700,00
039236	FRASCO PROMETAZINA 2ML SOL. INJ C/50 - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	9.000,00	1,740	15.660,00
039517	PREGABALINA 75MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	1.500,00	0,680	1.020,00
052279	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS 20ML CX C/100 - Marca.: VITER	FRASCO	40.000,00	1,140	45.600,00
052299	DEXAMETASONA 0,1 % 5 ML CX C/60. - Marca.: FARMACE	FRASCO	3.000,00	1,640	4.920,00
052319	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CX C/ 30 COMP. - Marc	CAIXA	140,00	0,590	82,60
052324	a.: ZYDUS CLOZAPINA 100 MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.350,00	1,570	2.119,50
052326	CYMBI 60 MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: SIGMA	COMPRIMIDO	2.400,00	4,510	10.824,00
052330	EKISON 200/50 MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: ACHÉ	COMPRIMIDO	1.050,00	4,910	5.155,50
052335	FRONTAL 0,25ML/0,5MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: PFIZER	CAIXA	35,00	1,240	43,40
052340	MEBENDAZOL SUSP. 30ML CX C/100 - Marca.: NATULAB	FRASCO	6.000,00	1,470	8.820,00

052341	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG CX C/30. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	90.000,00	0,050	4.500,00
052342	METILDOPA 500 MG CX C/30 - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	80.000,00	0,620	49.600,00
052343	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG CX C/30. - Marca a.: PLASIL	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
052344	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO CX C/300 - Marca.: PR	COMPRIMIDO	90.000,00	0,090	8.100,00
052345	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/60 100ML - Marca.: BELFAR	FRASCO	10.000,00	4,000	40.000,00
052354	KEPPRA 250 MG CX C/ 30 COMP - Marca.: LEVETIRACETAM	COMPRIMIDO	1.050,00	3,220	3.381,00
052355	KEPPRA 750 MG CX C/ 30 COMP - Marca.: LEVETIRACETAM	COMPRIMIDO	1.050,00	17,450	18.322,50
052356	CLORIDRATO DE S(+)-DEXTRORCETAMINA 10 ML CX C/50 - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.500,00	83,000	124.500,00
052358	LAMOTRIGINA 25 MG CX C/ 30 COMP - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,120	720,00
052361	METILFENIDATO 10 MG CX C/ 30 COMP - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	1.050,00	1,070	1.123,50
052370	PREGABALINA 150 MG CX C/ 30 COMP - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	600,00	2,100	1.260,00
052375	RISPERIDONA 1MG SOL. ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	6.000,00	12,100	72.600,00
052377	RISPERIDONA 3MG - Marca.: ACCORD	COMPRIMIDO	15.000,00	0,140	2.100,00
052380	TORVAL 300 MG CX C/ 30 COMP - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	6.000,00	1,900	11.400,00
052425	PIRACETAM COMP. C/60 - Marca.: NOOTRON	COMPRIMIDO	4.000,00	0,180	720,00
053110	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/100 - Marca.: DORM	COMPRIMIDO	80.000,00	0,080	6.400,00
053114	CARVEDILOL 12,5MG - Marca.: ICTUS	COMPRIMIDO	1.500,00	0,520	780,00
053115	CEFALEXINA 500MG CX C/ 200 - Marca.: ABL	COMPRIMIDO	6.000,00	0,240	1.440,00
053117	DIMETICONA 40 mg CX C/ 100 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	16.000,00	0,090	1.440,00
053122	OLÉO MINERAL 100 ML CX C/ 60 - Marca.: FARMACE	FRASCO	600,00	2,450	1.470,00
053135	AMICACINA 500MG INJ 2ML CX C/50 - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.000,00	0,980	3.920,00
053137	CEDILANIDE 2ML INJ C/ 50 - Marca.: UNIÃO	AMPOLA	1.300,00	2,520	3.276,00
053140	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML CX C/200 - Marca.: FARM	AMPOLA	20.000,00	0,230	4.600,00
053141	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML CX C/200 - Marca.: ISOFA	AMPOLA	8.000,00	0,200	1.600,00
053142	COMPLEXO B 2ML CX C/100 - Marca.: HYPOFARMA	FRASCO	50.000,00	0,850	42.500,00
053143	DESLANOSÍDEO 0,2MG/2ML CX C/50 - Marca.: UNIÃO	AMPOLA	2.000,00	1,990	3.980,00
053152	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO CX C/25 - Marca.: FRESIUS	FRASCO	2.000,00	30,000	60.000,00
053155	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ml CX C/50 - Marca.: UN	AMPOLA	20.000,00	1,600	32.000,00
053157	SORO METRONIDAZOL 250MG CX C/60 - Marca.: FARMACE	FRASCO	25.000,00	4,190	104.750,00
053159	SULFATO DE MAGNESIA 50% CX C/200 - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	19.000,00	0,610	11.590,00
053162	GLOBAZAM (URBANIL) 10MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,780	6.240,00
053165	DECANOATO DE HALDOL 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	900,00	4,970	4.473,00
053180	QUETIAPINA 100 MG CX C/ 30 COMP - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	2.100,00	2,690	5.649,00
053462	IVERMECTINA 6MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	15.000,00	0,740	11.100,00
053683	ALBENDAZOL 40mg 10ml Cx. c/ 100 - Marca.: PRATI	FRASCO	10.000,00	0,420	4.200,00
053685	CIMETIDINA 200 mg C/600 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,170	5.100,00
053686	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/30 - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	250.000,00	0,020	5.000,00
053687	HIDROCORTISONA CREME CX C/100 - Marca.: UNIÃO	BISNAGA	4.000,00	6,300	25.200,00
053688	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 100 - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,320	3.200,00
053691	PASTA D'ÁGUA 30MG CX C/ 100 - Marca.: RIOQUIMICA	BISNAGA	4.000,00	6,660	26.640,00
053693	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	900,00	0,210	189,00
053695	CYMBI 30MG - Marca.: ALLERGAN	AMPOLA	80,00	3,190	255,20
053702	LAMOTRIGINA 100 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,190	760,00
053703	NEULEPTIL (PERICIAZINA) 4% 20ML - Marca.: SANOFI	FRASCO	1.000,00	18,500	18.500,00
053705	DICLODRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	8.000,00	2,450	19.600,00
053706	OLEPTOL 300 ML - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	3.000,00	3,810	11.430,00
053710	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,950	2.850,00
053711	TORVAL 500MG - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	3.000,00	4,230	12.690,00
053713	KEPPRA SOL. ORAL - Marca.: LEVETIRACETAM	COMPRIMIDO	200,00	218,260	43.652,00
053715	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLO R. DE FENILEFRINA 0,1% - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	800,00	20,880	16.704,00
053717	ASSERT 25MG - Marca.: MOMENTA	COMPRIMIDO	2.500,00	2,750	6.875,00
053718	ACIDO TRANEXAMICO 50MG 5ML SOL. INJ CX C/5 - Marca.: ZYDUS	AMPOLA	10.000,00	3,910	39.100,00
053720	CEFAJOTINA SÓDICO 1G INJ CX C/ 50 - Marca.: ABL	AMPOLA	9.000,00	6,990	62.910,00
053721	GLICONATO DE CÁLCIO 10%MG CX C/100 - Marca.: HALEXIS	AMPOLA	3.000,00	1,880	5.640,00
053722	DEXCLOFERINAMINA 2 MG CX C/ 30 - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
053724	GLICOSE 50% 10 ml CX C/200 - Marca.: FARMACE	AMPOLA	100.000,00	0,220	22.000,00
053725	GLICONATO DE CÁLCIO 10ML CX C/200 - Marca.: GLICONAT	AMPOLA	1.500,00	1,850	2.775,00
053726	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML C/25 - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	600,00	12,400	7.440,00
053729	NOOTROPIL 5ML CX C/12 - Marca.: SANOFI	AMPOLA	1.500,00	3,150	4.725,00
053730	MANITOL 250 ml CX C/ 24 - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.000,00	4,220	8.440,00
053731	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INJ. CX C/ 80 - Marca.: FARMAC	FRASCO	6.000,00	2,840	17.040,00
053733	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C 24 UNIDADES - Marca.: FARMACE	FRASCO	30.000,00	2,470	74.100,00
053734	SORO MANITOL 500ML CX C/24 - Marca.: FARMACE	FRASCO	5.000,00	4,500	22.500,00
053736	VITAMINA C ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML - Marca.: VITER C	AMPOLA	49.000,00	0,500	24.500,00
064389	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	6.000,00	0,140	840,00
064390	ANSITEC 5 MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: LIBBS	COMPRIMIDO	1.500,00	2,200	3.300,00
064393	CABERGOLINA 0,5 MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1.200,00	9,520	11.424,00
064395	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML CX C/ 50 AMP. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	900,00	251,580	226.422,00
064397	DEPAKOTE 500 MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: ABBOTT	COMPRIMIDO	8.000,00	0,570	4.560,00
064398	DIAZEPAN 10MG INJET CX C/ 100 AMP. - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.000,00	0,640	1.280,00
064401	PRYSMA 3 MG CX C/ 20 COMP - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	700,00	5,110	3.577,00
064403	SUBTRAMATO 15 MG CX C/ 30 AMP - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	2.100,00	1,790	3.759,00
064405	TRAZODONA CX C/ 30 COMP - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	1.050,00	1,430	1.501,50
064410	ARTANE 2 MG CX C/ 30 COMP. - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	8.000,00	0,670	5.360,00
064444	GABAPENTINA 300 MG CX C/ 30 COMP.. - Marca.: PRATI	CAIXA	35,00	1,480	51,80

VALOR GLOBAL R\$ 2.681.984,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.681.984,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e

quatro reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2021-004 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9/2021-004, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 26 de Fevereiro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2021-004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o

CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1909.103010200.2.061 Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município - Ações Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010200.2.064 Ampliar Programa de Prevenção na Área de Saúde nas Escolas Municipais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010202.2.065 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010203.2.066 Manutenção da Estratégia Saúde da Família/NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010203.2.067 Manutenção da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103010230.2.068 Manutenção do Programa de Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103020210.2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103050202.2.071 Manutenção das Ações dos Agentes de Controle de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1909.103051004.2.072 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos

não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2021-004, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOCIANE DE LOUREIRO ARAUJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, 26 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.234.361/0001-41
CONTRATANTE

E. M. DE F. GUIMARÃES-ME
CNPJ 05.966.522/0001-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____